



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de TV, som e ventiladores, conforme necessidade do Fundeb - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **737.420,00 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	TELEVISÃO SMART TV LED 4K 50 POLEGADAS - a cores, Sman TV; com Wi-Fi; tela com tecnologia UHD 4K, de 50 polegadas, frequência 60Hz a 120Hz com resolução de 3840 x 2160 pixels, navegador (Web Browser),com no mínimo entradas para 3 HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET LAN, 1 Entrada de RF. e saída de áudio digital (óptica): com conversor digital integrado; digital broadcasting; data broadcasting; sistema de cores tecnologia HDR; furação VESA, função espelhamento de tela, controle remoto padrão do fabricante da TV com pilhas; voltagem: BIVOLT; selo Procel; pesando no máximo 14 Kg sem a base; manual em português; manual do usuário; cabo de força; fomecido com controle remoto; com garantia mínima de 12 doze meses	und	40	R\$ 3.032,03	R\$121.281,20	
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CRANDE. Caixa de som amplificada: Própria para ligação de Microfones, com amplificador de pelo menos 80 W, com entrada para microfones com fio, antena para microfone sem fio, e entradas auxiliares para CD e DVD. Bivolt ou dupla voltagem e Garantia mínima de 6 meses.	und	40	R\$ 3.070,72	R\$ 122.828,80	
3	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL IM-Cor: preto; Grade: pintura epóxi preta, branca ou prata; Tensão: 220 volts com bivolt; Quantidade de pás: 3 a 5; Controle de rotação: de 0 a 1150 RPM; Potência: 110W a 130W; Corrente máxima: 1,30A/0,70"; Cabo de ligação: cabo PP (2x0.50 mm²) com 340 mm de comprimento; Diâmetro de ventilação: 40 cm a 60 cm; Área de ventilação: 60 a 70 m²; Motor Protegido: Termoprotetor, garantia 1 ano.	und	100	R\$ 1.246,00	R\$ 124.600,00	
Valor Total do Lote				R\$ 368.710,00		
ENSINO FUNDAMENTAL						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



1	TELEVISÃO SMART TV LED 4K 50 POLEGADAS - a cores, Sman TV; com Wi-Fi; tela com tecnologia UHD 4K, de 50 polegadas, frequência 60Hz a 120Hz com resolução de 3840 x 2160 pixels, navegador (Web Browser), com no mínimo entradas para 3 HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET LAN, 1 Entrada de RF. e saída de áudio digital (óptica): com conversor digital integrado; digital broadcasting; data broadcasting; sistema de cores tecnologia HDR; furação VESA, função espelhamento de tela, controle remoto padrão do fabricante da TV com pilhas; voltagem: BIVOLT; selo Procel; pesando no máximo 14 Kg sem a base; manual em português; manual do usuário; cabo de força; fornecido com controle remoto; com garantia mínima de 12 meses	und	40	R\$ 3.032,03	R\$121.281,20
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CRANDE. Caixa de som amplificada: Própria para ligação de Microfones, com amplificador de pelo menos 80 W, com entrada para microfones com fio, antena para microfone sem fio, e entradas auxiliares para CD e DVD. Bivolt ou dupla voltagem e Garantia mínima de 6 meses.	und	40	R\$ 3.070,72	R\$ 122.828,80
3	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL IM-Cor: preto; Grade: pintura epóxi preta, branca ou prata; Tensão: 220 volts com bivolt; Quantidade de pás: 3 a 5; Controle de rotação: de 0 a 1150 RPM; Potência: 110W a 130W; Corrente máxima: 1,30A/0,70"; Cabo de ligação: cabo PP (2x0.50 mm²) com 340 mm de comprimento; Diâmetro de ventilação: 40 cm a 60 cm; Área de ventilação: 60 a 70 m²; Motor Protegido: Termoprotetor, garantia 1 ano.	und	100	R\$ 1.246,00	R\$ 124.600,00
Valor Total do Lote				R\$ 368.710,00	
Valor Total					R\$ 737.420,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica – FUNDEB identifica uma necessidade urgente nas instituições públicas do FUNDEB, relacionada à falta de aparelhos de televisão, som e ventiladores adequados. A carência desses equipamentos impacta diretamente a qualidade das atividades pedagógicas desenvolvidas nos espaços educacionais, limitando as possibilidades de transmissão de conteúdos multimídia que são essenciais para o aperfeiçoamento do ensino.

As instituições de ensino público enfrentam desafios na oferta de aulas dinâmicas e interativas, devido à ausência de recursos audiovisuais. A utilização de aparelhos de televisão e som é fundamental para a implementação de metodologias modernas de ensino, que exigem o uso de conteúdo digital e interativo. Já os ventiladores são indispensáveis para garantir conforto térmico nas salas de aula e demais dependências das unidades escolares, especialmente em razão das elevadas temperaturas da região, proporcionando um ambiente mais adequado à permanência, concentração e desempenho de alunos, professores e demais profissionais da educação.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete tanto a execução das atividades pedagógicas quanto as condições ambientais necessárias ao adequado funcionamento das escolas, refletindo diretamente na qualidade do ensino ofertado e no bem-estar da comunidade escolar. Sob a perspectiva do interesse público, o atendimento a essa necessidade se torna primordial, visto que a educação é um direito fundamental que deve ser garantido pelo Estado. A melhoria na infraestrutura educacional, com a disponibilização de equipamentos adequados, não apenas contribui para a elevação da qualidade do ensino, mas também promove a inclusão social ao proporcionar a todos os estudantes um



ambiente de aprendizagem mais estimulante e abrangente. Portanto, a aquisição de aparelhos de televisão, som e ventiladores para as instituições de ensino é imperativa para atender a demanda real da população local e garantir uma educação que atenda aos padrões contemporâneos de aprendizagem e envolvimento dos alunos.

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de TV, som e ventiladores para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB é essencial para modernizar e melhorar a qualidade das aulas, assim como promover um ambiente de aprendizagem mais dinâmico. Para atender a essa necessidade, elaborou-se uma lista de requisitos que devem ser observados e que assegurarão a adequação da solução contratada às demandas específicas da Secretaria.

Requisitos para fornecimento de TV, som e ventiladores:

1. Fornecedor de TVs com tecnologia LED ou OLED, com resolução mínima de 4K (3840 x 2160 pixels) e tela com tamanho entre 55 e 75 polegadas.
2. Inclusão de sistema de som integrado, com potência sonora mínima de 20W RMS e compatibilidade com padrões de áudio Dolby Digital.
3. Possibilidade de conexão via HDMI, USB, Bluetooth e Wi-Fi, garantindo integração com diferentes dispositivos e plataformas educacionais.
4. Garantia mínima de 3 anos para os equipamentos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e assegurando suporte técnico durante esse período.
5. Disponibilidade de assistência técnica no município de Barra do Corda, com prazo máximo de 48 horas para atendimento após a solicitação.
6. Fornecedor de manuais de operação em português e capacitação para os professores e funcionários na utilização dos equipamentos.
7. Compromisso com a entrega e instalação dos equipamentos no prazo máximo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato.
8. Atender às normas de segurança elétrica aplicáveis, incluindo selo de conformidade técnico e certificação de qualidade de acordo com os padrões nacionais e internacionais pertinentes.
9. Realização de testes de funcionalidade antes da entrega final, com apresentação de laudos que comprovem o pleno funcionamento dos equipamentos.
10. Inclusão de suporte remoto, disponível pelo menos 8 horas por dia, durante o horário comercial, para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas operacionais.
11. Fornecedor de ventiladores de parede industriais, com diâmetro entre 50 e 60 cm, potência compatível com ambientes escolares e tensão de 220V ou bivolt.



12. Os equipamentos deverão possuir grade metálica de proteção, baixo nível de ruído, oscilação horizontal e regulação de velocidade.

13. Os ventiladores deverão possuir selo de conformidade do INMETRO, garantia mínima de 12 meses e elevada eficiência energética.

14. A empresa deverá realizar a entrega dos equipamentos devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos manuais e certificados de garantia.

Esses requisitos foram estruturados para garantir a contratação de uma solução eficaz que atenda as necessidades do FUNDEB, promovendo um ambiente educacional mais atrativo e eficiente.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade Pregão, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será em LOTES.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

13.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 13.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barra do Corda em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **RAFAEL SANTOS ARRUDA, Portaria nº 129/2025**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Classificação Orçamentária: Fundeb

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Ensino Infantil



Programa	1020 – Expansão da Oferta e Melhoria da Qual. do Ensino Infantil
Projeto Atividade	1.057 – Aquisição de Equipamentos para U.E. 'S da Ed. Infantil - VAAT
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	1542000000 –Transf. do Fundeb – Compl. União - VAAT

- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (UM) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 17.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 17.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 17.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 17.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;



- 17.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 17.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 17.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 17.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 18.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 18.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 18.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 18.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 18.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 18.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 18.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 18.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 18.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 18.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;



- 18.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 18.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 20.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.6. Cometer fraude fiscal;

21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 21.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 21.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 21.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 21.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 21.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

Barra do Corda - MA, 16 de junho de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



João Pedro Freitas da Silva Filho
Ordenador de despesas do FUNDEB
Portaria nº 281/2025